

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

ATO REVISOR DE PENSÃO

Conceder Pensão à Senhora **RAIMUNDA FABRICIO DO NASCIMENTO**, face o falecimento do servidor **JEOVÁ BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de "PROFESSOR" lotado na secretaria de Educação deste município, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** à Sra. **RAIMUNDA FABRICIO DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, CPF , RG , SSP-CE, cônjuge do ex-servidor, Efetivo do Município **JEOVÁ BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de "PROFESSOR", lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO, com óbito no dia 28/03/2016, proventos integrais na forma abaixo descrita:

| DESCRIPÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| Vencimentos base | R\$ 2.968,14 |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 1.038,85 |
| Vantagens Pessoais – Gratificação 20% (lei 1093/02) | R\$ 593,63 |
| TOTAL | R\$ 4.600,62 |

Art. 2º – **O benefício da pensão** por morte acima concedido, **será extinto** para os dependentes **pelo matrimônio ou pelo falecimento**, nos termos do art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 28/03/2016, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, 22 de junho de 2016.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal